TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a aquisição de peças de reposição destinadas à manutenção de equipamentos da saúde, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados pelo município de Parazinho/RN.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos médico-hospitalares utilizados nas unidades de saúde do município de Parazinho/RN é medida de caráter essencial e urgente, tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de saúde ofertados à população.

2.2. Diversos equipamentos encontram-se em uso intensivo e são indispensáveis para o funcionamento adequado das atividades assistenciais, como monitoramento de pacientes, exames laboratoriais, suporte ambulatorial e procedimentos clínicos. A indisponibilidade ou funcionamento precário desses bens compromete diretamente a qualidade do atendimento prestado, podendo gerar riscos à saúde dos usuários e sobrecarga nas equipes profissionais.

2.3. Diante do exposto, a aquisição das peças de reposição não se configura como um mero gasto, mas sim como um **investimento fundamental na infraestrutura de saúde do município de Parazinho/RN**, indispensável para a **salvaguarda da saúde pública** e para a manutenção de um atendimento de **qualidade, eficiente e seguro** para todos os cidadãos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS:

3.1. Os itens/produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviço comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no presente termo, por meio de especificações usuais de mercado.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação ora proposta fundamenta-se na necessidade premente de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados pelas unidades básicas e especializadas do Município de Parazinho/RN. Tais serviços dependem diretamente do pleno funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares, os quais, por seu uso contínuo e natureza técnica, exigem manutenção periódica com reposição de peças específicas.

4.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para aquisição de bens e serviços comuns de pequeno valor, desde que observados os limites legais e a vantajosidade da proposta para a Administração Pública.

4.3. Adicionalmente, a opção pela **Dispensa**, justifica-se pela celeridade e eficiência que o procedimento proporciona, permitindo a aquisição ágil de itens essenciais para a manutenção de equipamentos de saúde. Essa agilidade é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços médico-hospitalares prestados à população de Parazinho/RN, evitando a paralisação de equipamentos vitais e minimizando os riscos à saúde pública que a demora de um processo licitatório tradicional poderia acarretar, isso porque a Dispensa Eletrônica:

a) **Promove a competição:** Ao permitir que diversos fornecedores apresentem propostas em um ambiente virtual, mesmo sendo uma dispensa, gera uma concorrência que pode resultar em melhores condições para a administração.
b) **Confere transparência:** O processo eletrônico garante a publicidade dos atos e o acesso às informações por parte dos interessados e órgãos de controle.
c) **Reduz custos e tempo:** O formato digital agiliza a tramitação e minimiza os custos operacionais, tanto para a administração quanto para os fornecedores.
d) **Garante a conformidade:** A plataforma eletrônica auxilia no cumprimento dos requisitos legais e na documentação do processo.

Em suma, a fundamentação da contratação via dispensa eletrônica para a aquisição destas peças de reposição reside na conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e na necessidade de garantir continuidade e qualidade aos serviços oferecidos pela saúde do município de Parazinho/RN.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A solução proposta consiste na aquisição, por meio de dispensa eletrônica, de peças de reposição destinadas à manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médico-hospitalares utilizados nas unidades de saúde do Município de Parazinho/RN.

5.2. A Essa solução contempla:

a) Diagnóstico técnico prévio - Deverá ser realizado pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, identificando equipamentos que apresentam falhas ou desgaste de componentes.
b) Aquisição específica das peças compatíveis - A aquisição das peças deverá ser especifica, onde as Peças deverão ser originais ou certificadas pelos fabricantes dos equipamentos, garantindo compatibilidade técnica e segurança operacional, além de garantir a funcionalidade sem necessidade de substituição integral dos aparelhos.
c) **Processo de compra –** Deverá ser realizado com critérios técnicos e comerciais definidos, incluindo garantia dos produtos, prazo de entrega e conformidade legal

5.3. **Essa iniciativa permitirá:**

a) A solução não se encerra na aquisição dos livros. A implantação da biblioteca envolverá:
b) **Minimizar o tempo de inatividade**: Reduzindo significativamente o período em que os equipamentos permanecem parados por falta de componentes, otimizando o fluxo de atendimento aos pacientes.
c) **Restaurar a capacidade plena de atendimento**: Assegurando que exames, procedimentos e tratamentos possam ser realizados sem interrupções ou atrasos, impactando diretamente na qualidade de vida da população.
d) **Prolongar a vida útil dos equipamentos**: Ao substituir peças desgastadas ou danificadas, evitamos falhas maiores e postergamos a necessidade de aquisição de novos equipamentos, representando uma economia substancial de recursos públicos a longo prazo.
e) **Garantir a segurança dos pacientes e profissionais**: Peças em perfeito estado de funcionamento são cruciais para a precisão dos diagnósticos e a segurança dos procedimentos realizados, prevenindo riscos e intercorrências.
f) **Otimizar o uso dos recursos humanos e financeiros**: Evitando o desvio de profissionais para tarefas burocráticas decorrentes de equipamentos parados ou o gasto com encaminhamentos de pacientes para outras localidades devido à indisponibilidade de aparelhos.

Com isso, busca-se promover a continuidade dos serviços essenciais de saúde, minimizar riscos à assistência prestada e reforçar a sustentabilidade da política pública local, por meio da preservação dos bens patrimoniais e da manutenção da infraestrutura necessária à atenção à saúde.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Para a contratação por dispensa eletrônica com base na Lei nº 14.133/2021, especialmente para a aquisição de peças de reposição para equipamentos de saúde, alguns requisitos mínimos precisam ser observados para garantir segurança jurídica, eficiência administrativa e alinhamento com o interesse público. Aqui estão os principais:

6.2. Qualidade e Compatibilidade:

Estes requisitos garantem que as peças adquiridas sejam as corretas e possuam a qualidade e funcionalidade necessárias para os equipamentos de saúde.

a) **Novas e de Primeira Linha:** Todas as peças ofertadas deverão ser novas, sem uso, de primeira linha e fabricadas com materiais de alta qualidade, garantindo durabilidade e desempenho.
b) **Originalidade (Preferencial):** Prioriza-se o fornecimento de peças originais do fabricante do equipamento (OEM), visando assegurar a plena compatibilidade, o desempenho esperado e a manutenção da garantia do equipamento como um todo.
c) **Compatibilidade de Alta Qualidade (Alternativa):** Caso não sejam ofertadas peças originais, serão aceitas peças compatíveis de alta qualidade, desde que o licitante comprove:

6.3. Requisitos de Entrega

Estes requisitos detalham as condições logísticas para o recebimento das peças, garantindo que cheguem ao local correto, no tempo adequado e em perfeitas condições.

a) A CONTRATADA deverá cumprir o prazo máximo descrito neste termo, contados a partir da data de emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente).
b) O não cumprimento do prazo de entrega sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.
c) As peças deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Parazinho/RN, situada na Rua Vice Prefeito Eronides Teixeira da Silva, nº 122, Centro – Parazinho/RN, durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 -13:00 às 17:00, qualquer alteração no local ou horário de entrega deverá ser comunicada e acordada previamente com o setor responsável da CONTRATANTE.
d) As peças deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, íntegras e apropriadas para o transporte e armazenamento, protegendo os itens contra danos físicos, umidade, poeira e outras intempéries.
e) As embalagens deverão conter identificação clara do produto (nome, modelo, código e etc), da quantidade e da marca do fabricante, conforme o caso.
f) No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar a **Nota Fiscal Eletrônica (DANFE)** correspondente à totalidade dos itens entregues, com descrição clara dos produtos, quantidades e valores, além de **documento que comprove a garantia** oferecida para cada item.

6.4. Requisitos Legais e de Habilitação

Estes requisitos asseguram que a empresa contratada está legalmente apta a fornecer o material e a contratar com a administração pública, cumprindo todas as exigências legais e fiscais e deverão ser melhor especificados/descritos no aviso de dispensa.

a) Habilitação Jurídica
b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista
c) Qualificação Técnica
d) Qualificação Econômico-Financeira
e) Declarações Complementares

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. O modelo de execução do objeto deve garantir que a avença celebrada produza os resultados pretendidos, desde o início até o seu encerramento, de forma eficiente e sustentável. Ademais, deve permitir ao Município monitorar e avaliar o desempenho do fornecedor, garantindo que as necessidades sejam atendidas de forma adequada, sendo estruturado da seguinte maneira:

I) **Início da Execução**: Após a seleção do fornecedor que atenda aos requisitos de contratação, deverá ser formalizado o documento de compromisso entre as partes, mediante celebração de um Termo de Contrato, devendo-se constar os termos e condições de execução do objeto, incluindo as especificações e quantidade do produto a ser fornecido, o preço, as condições de entrega e de pagamento, as obrigações do fornecedor e do órgão contratante, dentre outros elementos legalmente exigidos nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

II) **Entrega do Produto**: O fornecedor será responsável pela entrega do produto junto a sede da Secretaria Municipal demandante ou local previamente definido pela administração, no prazo máximo definido pela administração, após o recebimento de ordem de compras, ordem de serviço ou documento equivalente, conforme o caso.

III) **Monitoramento e Avaliação**: O Município monitorará o desempenho do fornecedor em relação ao cumprimento do avençado. Isso incluirá a verificação da qualidade do produto, a pontualidade das entregas e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

IV) **Encerramento do Contrato**: Ao fim do prazo de vigência do Termo de Contrato, o Município avaliará o desempenho do fornecedor, de forma que, se tiverem sido cumpridas satisfatoriamente as condições de execução do objeto, poderá ser considerada a prorrogação da evença, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. **Conclusão:** Com o modelo de execução ora adotado, a Prefeitura Municipal de Parazinho assegura uma execução eficiente e alinhada aos princípios da Administração Pública, garantindo a qualidade dos produtos demandados, a pontualidade na entrega e a devida transparência na aplicação dos recursos públicos.

8. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL:

8.1. O modelo de gestão da execução do objeto deve propiciar o pleno acompanhamento e fiscalização pelo Município, garantindo que o fornecedor cumpra suas obrigações contratuais e que a Administração Municipal receba produtos de boa qualidade, sendo estruturado da seguinte maneira:

I) **Designação do Fiscal do Contrato e do Gestor de Contrato**: O Município deverá designar Fiscal e Gestor de Contrato, os quais serão responsáveis pelo supervisionamento da execução, se configurando como elos de contato principal entre o Município e o fornecedor.

II) **Monitoramento Regular**: O Fiscal do Contrato deverá realizar um monitoramento regular do desempenho do fornecedor, incluindo a verificação da qualidade do produto entregue, a pontualidade das entregas e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

III) **Relatórios Periódicos**: Obriga-se o fornecedor, quando solicitado, a elaborar relatórios periódicos ao Fiscal do Contrato. Estes relatórios incluirão detalhes sobre as entregas realizadas, quaisquer problemas sobrevindos e as ações tomadas para resolvê-los.

IV) **Reuniões de Acompanhamento**: A critério da Administração Municipal, poderão ser realizadas reuniões de acompanhamento regulares entre o do Fiscal do Contrato e o fornecedor para discutir o desempenho acerca da execução e quaisquer outras questões relativas ao objeto.

V) **Avaliação de Desempenho**: No final do período de execução, o Fiscal do Contrato realizará uma avaliação formal do desempenho do fornecedor a fim de subsidiar a possibilidade de prorrogação da execução.

VI) **Resolução de Problemas**: Durante a execução do objeto, caberá ao Fiscal do Contrato promover as devidas providências de maneira oportuna e eficaz, municiando o Gestor de Contrato com as informações devidas e adequadas a fim de solucionar problemas surgidos, seja por falha do fornecedor, seja por solecismo da Administração.

8.2. **Conclusão:** Com este modelo de gestão do contrato, a Prefeitura Municipal de Parazinho assegura uma supervisão rigorosa e contínua da execução do contrato, garantindo a qualidade dos produtos pleiteados, a pontualidade da execução e a transparência na utilização dos recursos públicos.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

9.1. No escopo da contratação planeada não foram identificados elementos que possam gerar impacto ambiental em sua execução, nem tampouco consta no "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis", de forma que o ajuste dos critérios e exigências de práticas de sustentabilidade foi dispensado no presente processo. Contudo, o fornecedor deverá empregar, sempre que possível e no que couber para a correta execução do objeto, medidas mitigadoras e/ou materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

10. CRITÉRIOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

10.1. Na execução do objeto em tela, visando garantir condições justas e dignas de trabalho, definem-se os seguintes critérios:

10.2. Condições de Trabalho: O fornecedor deve garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos.

10.3. Práticas de Comércio Justo: O fornecedor deve estar alinhado com as diretrizes que visam promover a equidade nas relações comerciais, a promoção do desenvolvimento social e ambiental das comunidades, bem como promover a transparência da cadeia de fornecimento, fomentando o respeito aos direitos humanos e trabalhistas.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1. Os critérios de medição e de pagamento devem garantir que a medição e o pagamento sejam realizados de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto do Município quanto do fornecedor, sendo:

I) **Medição**: A medição será realizada com base na quantidade de produtos entregues pelo fornecedor, mediante apresentação de Nota Fiscal a cada entrega, detalhando a quantidade fornecida, devendo o Fiscal do Contrato promover à verificação da conformidade da execução.

II) **Pagamento**: O pagamento será feito após a entrega e a verificação da conformidade dos produtos com as especificações e condições de execução definidas pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

III) **Atrasos no Pagamento**: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos ao fornecedor, decorrente de produtos já devidamente entregues, constitui motivo para rescisão da avença, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. O processo de seleção que garanta ao Município a escolha do fornecedor que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço se dará da seguinte forma:

12.2. Processo de Contratação: Tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadrar no limite legalmente estabelecido na legislação vigente, o Município realizará regular processo de contratação por "**Dispensa de Licitação**", de **Forma eletrônica** junto a fornecedores do ramo pretendido. Este processo será conduzido por um Agente de Contratação, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, qual seja a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de acordo com o Decreto Municipal nº 060/2025-GP e demais regulamentos aplicáveis.

12.3. Avaliação de Propostas: As propostas dos fornecedores serão avaliadas com base em critérios legais da Lei de Licitações, incluindo preço, especificações do serviço, capacidade de execução, práticas sustentáveis e condições de entrega, conforme o caso.

12.4. Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação: O fornecedor deve possuir a habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Referências: O Município poderá solicitar referências do fornecedor junto a outros órgãos e/ou entidades públicas ou privadas, mediante a certificação do fornecimento anterior e satisfatório do objeto pleiteado, a fim de verificar seu desempenho e confiabilidade.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A adequação orçamentária permite a contratação dos serviços requestados, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

13.2. Previsão de Custos: Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei 14,133/2021, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência.

13.3. Previsão Orçamentária: Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando a contratação pleiteada.

13.4. Monitoramento do Orçamento: Durante a execução do objeto, haverá o monitoramento do orçamento municipal para garantir que os gastos com a prestação de serviços técnicos de acompanhamento e assessoramento à Equipe de Planejamento das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Parazinho estejam dentro do planejamento inicial. Em havendo alterações significativas que possam gerar desequilíbrio no planeamento, medidas corretivas serão tomadas imediatamente.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O custo estimado total do presente objeto é de **R$53.012,50 (Cinquenta e três mil e doze reais e cinquenta centavos).**

14.2. O custo estimado foi precedido através de regular pesquisa, nos moldes do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO):

15.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até **10 (Dez) dias uteis** após o recebimento da solicitação ou ordem formal de compra, emitida pelo setor ou pela Secretaria solicitante.

15.2. Os produtos serão entregues em parcela única, sendo OBRIGAÇÃO do fornecedor efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE no prazo e quantidades requeridas conforme a ordem formal de compra ou documento equivalente.

15.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Parazinho/RN, na sede do órgão solicitante ou local previamente estabelecido pela administração municipal.

15.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

15.5. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso.

15.6. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, ABNT, ANVISA, Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura e demais órgãos reguladores competentes, conforme o caso.

15.7. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao fornecedor, inclusive quanto a sua guarda.

15.8. Os produtos serão fornecidos por um período de 12 (doze) meses, dentro do prazo de vigência da avença celebrada, a qual poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso.

15.9. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, conforme o caso.

15.10. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

15.11. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da Prefeitura Municipal, o fornecedor, após notificado, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo, às suas expensas, a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas.

15.12. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o fornecedor será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

16. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

16.1. Os bens/produtos serão recebidos:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.4. O recebimento provisório se dará a partir da entrega do bem/produto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.5. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

16.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do esgotamento do prazo.

16.7. A Prefeitura Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. OBRIGAÇÕES:

17.1. DA PREFEITURA MUNICIPAL:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência parte integrante do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO;
c) Repassar toda e qualquer informação e/ou esclarecimento essenciais à execução do objeto;
d) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);
g) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
h) Notificar formalmente a CONTRATADA quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que este, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema;
i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
l) Responder, no prazo máximo estabelecido neste Contrato, eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;
m) Comunicar o fornecedor qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato;
n) Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;
o) Aplicar ao fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021; e
p) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

17.2. DO FORNECEDOR:

a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, bem como no Termo de Referência parte integrante do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;
c) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;
d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
e) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a hora da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, conforme o caso;
f) Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor deste Contrato ou autoridade superior, nos termos do Art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
g) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;
h) Efetuar a entrega dos bens/produtos e/ou executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência parte integrante do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;
i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
j) Atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE inerentes à manutenção da regular execução do objeto;
k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
n) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
o) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 30 (trinta) minutos, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
p) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato.

18. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

18.1. A fiscalização da execução será exercida pelo Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela Autoridade competente da Prefeitura Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal ou de seus agentes e prepostos.

18.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor de Contratos para as providências cabíveis.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal 14.133/2021.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

20.1. O contrato terá vigência de **12 (Doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, havendo justificativa, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

21. DAS ESPECIFICAÇÕES DO(S) ITEM(ENS):

21.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
1	Filtro de detritos para cadeira odontológica	Und	15	195,00	2.925,00
2	Válvula para equipo odontológico kavo	Und	15	75,33	1.129,95
3	Mangueira para água para cadeira odontológica	Und	15	94,33	1.414,95
4	Mangueira para esgoto irrigada para cadeira odontológica	Und	20	383,33	7.666,60
5	Rolamento para caneta de baixa rotação kavo ou similar	Und	15	140,00	2.100,00
6	Rolamento para micromotor kavo	Und	5	463,33	2.316,65
7	Seringa tríplice gnatus	Und	20	44,67	893,40
8	Pistão para mocho odontológico	Und	10	168,00	1.680,00
9	Pedal para cadeira odontológica	Und	10	460,00	4.600,00
10	Capa para pedal	Und	20	31,67	633,40
11	Filtro duplo para cadeira odontológica	Und	20	38,33	766,60
12	Resistência Para Autoclave Stermax 220v	Metro	50	5,00	250,00
13	Cabo para detector fetal hospitalar	Und	30	43,33	1.299,90
14	Fonte Para Monitor Multparâmetro 9v	Und	5	756,66	3.783,30
15	Lâmpada de laringoscópio	Und	5	168,33	841,65
16	Frasco para aspirador de secreção	Und	5	730,00	3.650,00

17	Cabo para eletrocardiógrafo	Und	15	195,00	2.925,00
18	Lâmina para laringo vários tamanhos	Und	15	75,33	1.129,95
19	Lâmpada De Foco 9v	Und	15	94,33	1.414,95
20	Fita para seladora	Und	20	383,33	7.666,60
21	Lâmpada Para Negatoscópio 2,5v	Und	15	140,00	2.100,00
22	Carregador de bateria para geladeira de conservação	Und	5	463,33	2.316,65
23	Cooler para geladeira de conservação	Und	20	44,67	893,40
24	Bateria estacionária para geladeira de conservação 60 amperes	Und	10	168,00	1.680,00

21.2. Inaplicabilidade da reserva de cota: A Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 48, III, autoriza a reserva de até 25% do objeto licitado para microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados em casos de itens divisíveis. No entanto, conforme o art. 49, III, essa prerrogativa não se aplica quando a medida não for vantajosa para a Administração ou causar prejuízo ao objeto contratado. Neste contexto, mesmo que o objeto seja formalmente divisível, sua execução demanda unidade, coordenação e simultaneidade, de modo que fragmentá-lo pode comprometer a efetividade contratual, dificultar a gestão e elevar os riscos operacionais. Além disso, a aplicação de cotas pode resultar na contratação de diferentes preços para o mesmo item, gerando quebra de escala, sobrecarga de gestão, aumento de custos e perda da economicidade – princípio fundamental que rege as contratações públicas (Art. 11 da Lei nº 14.133/2021). Assim, no presente caso fica justificadamente afastada a aplicação da reserva de cota, visando, notadamente, resguardar o interesse público, garantir a eficiência e assegurar a proposta mais vantajosa, em fiel observância à legislação vigente. **Ressalte-se** que os demais benefícios esculpidos pela LC nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno e equiparados, deverão ser estritamente observados e concedidos.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Qualquer alteração no contrato, incluindo mudanças nas especificações técnicas e quantidades, deverá ser formalmente acordada entre as partes e documentada através de aditamento, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. A Prefeitura Municipal de Parazinho se reserva o direito de rescindir o contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte do fornecedor, conforme previsto na legislação vigente aplicável à matéria.

22.3. Em caso de descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, poderão ser aplicadas penalidades ao fornecedor, mediante sanções previstas na legislação vigente. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. Os serviços objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo Município de Parazinho/RN.

22.5. Aplicam-se à contratação do objeto pleiteado as disposições legais da Lel Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 060/2025-GP, no que couber.

Parazinho/RN, em 18 de julho de 2025

Equipe de Planejamento.

Gildenilson Soares de Oliveira
Coordenador

Silvana da Silva Soares
Membro

Genuncia Silva Andrade
Membro